PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPSERB

PORTARIA N° 0014/2025 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA SR° MANOEL BATISTA ALVES

Portaria Nº 14/2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSERB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSERB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 14/2025.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também a pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor do servidor público municipal, **Sr. Manoel Batista Alves,** portador da identidade nº 801.307 SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 885.239.697-72, titular do cargo efetivo de Tratorista, matrícula nº 30219-8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do art. 3º caput, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e art. 36, II da EC n.º 103/2019, como também o artigo 102 da Lei Municipal nº 131/1993 e incorporando nos termos do art. 42, parágrafo 4º da Lei 461/2006, referente aos quinquênios. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 09 de 10 de 2025.

Janeide Franco de Souza
PRESIDENTE
Presidente do IPSERB

DECLARAÇÃO

Declaro publicada a Portaria n.º 14/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 40 §5, da Constituição Federal, como também o art. 6º da EC de nº 41/2003 e c/c o art. 2º da Emenda Constitucional de nº 47 de 05 de julho de 2005, conforme preceitua o art. 4º, parágrafo 9º e o artigo 36, inciso II da EC de nº 103/2019, em favor do servidor público municipal, **Sr. Manoel Batista Alves,** portador da identidade nº 801.307 SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 885.239.697-72, titular do cargo efetivo de Tratorista, matrícula nº 30219-8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, foi publicada no Jornal Oficial, em ____/____/____, pelo prazo previsto em Lei.

Serra Branca, _____ de _____ de 2025.

_____